

CONTRATO-PROGRAMA N.º 102/25

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

2. ASSOCIAÇÃO JUVENIL HUGO COSTA

OBJETO:

“Acordo de Cooperação no âmbito da dinamização do Desporto Adaptado em Águeda”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- Nos termos do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, *“todos têm direito à cultura física e ao desporto”,* sendo o Estado responsável por *“(…) em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto”;*

- De igual modo, a Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – refere que *“todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual”* e que *“a actividade física e o desporto devem contribuir para a promoção de uma situação equilibrada e não discriminatória entre homens e mulheres”* (artigo 2.º);

- Estas orientações são reforçadas Lei de Bases Gerais do Regime Jurídico da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto) que determina que *“competem ao Estado adoptar medidas específicas necessárias para assegurar o acesso da pessoa com deficiência à prática do desporto e à fruição dos tempos livres, mediante, nomeadamente, a criação de estruturas adequadas e formas de apoio social”;*

- A Autarquia tem vindo a efetuar uma aposta sustentada em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, incluindo os cidadãos portadores de deficiência;



- Para este trabalho, em muito têm contribuído as associações concelhias, com intervenção direta nas mais diversas modalidades, e que se apresentam como parceiros fundamentais nas estratégias de implementação do desporto para todos, mas também, no que diz respeito ao desporto adaptado, o qual apresenta no nosso país, e em Águeda, igualmente, uma oferta ainda limitada para o que seria desejável;

- A implementação e dinamização de algumas das ações previstas nesta estratégia desportiva devem passar pelas associações locais e, para o efeito, a Autarquia pretende avançar com uma parceria com a Associação Juvenil Hugo Costa com o intuito de estimular a integração das instituições e das pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade do concelho de Águeda na dinâmica desportiva municipal, criar condições para a prática do desporto adaptado em diferentes modalidades e, simultaneamente, estimular a integração social e a independência dos participantes no projeto, nas modalidades específicas do Polybat, Boccia, Slalom em cadeira de rodas e Kayak Erómetro;

- O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

- O disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 03 de abril de 2025, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Associação Juvenil Hugo Costa, contribuinte n.º 517666723, aqui legalmente representada pelo Presidente da Direção, Sr. Hugo Miguel da Costa, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto definir as condições de colaboração entre as Partes no âmbito da dinamização do **projeto “Semear o Desporto Adaptado em Águeda”** em diferentes modalidades (Polybat, Boccia, Slalom em cadeira de rodas e Kayak Erómetro), para pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade no concelho de Águeda.

Cláusula Segunda

Período de execução

O projeto, objeto de comparticipação financeira, desenvolver-se-á entre abril e junho de 2025.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba que é da sua responsabilidade, num total de 2.000,00€ (dois mil euros), em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1136/2025.
3. Disponibilizar até um recurso humano necessário para supervisionar e acompanhar a execução do projeto.
4. Disponibilizar um espaço para a realização dos primeiros **“Jogos Adaptados de Águeda”**, durante a Feira do Desporto, Saúde e Bem-Estar.
5. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico às atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto, desde que solicitado por escrito e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 48/2021, de 23 de dezembro.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. A Associação Juvenil Hugo Costa compromete-se a implementar no terreno, as ações previstas no projeto **“Semear o Desporto Adaptado em Águeda”**, nomeadamente as sessões nas escolas de acordo com cronograma no Anexo II e a realização dos primeiros **“Jogos Adaptados de Águeda”**, durante a Feira do Desporto, Saúde e Bem-Estar.
2. Assegurar que as sessões nas escolas são orientadas por técnicos com qualificação pedagógica e científica adequada, devendo garantir quaisquer encargos financeiros e logísticos associados.
3. A Associação Juvenil Hugo Costa assume a responsabilidade de adquirir dois kits de polybat, dois kits de boccia e outros materiais necessários para a marcação dos campos de jogo (cones, fitas marcação) e marcadores de pontos.
4. Assegurar o transporte e alimentação dos participantes nos primeiros **“Jogos Adaptados de Águeda”**, durante a Feira do Desporto, Saúde e Bem-Estar.
5. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela Autarquia, sempre que solicitado;
6. Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução deste Contrato-Programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda.
7. Publicitar o projeto, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer uma das partes, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo.

2. O incumprimento não poderá ser imputado a qualquer uma das partes, quando o mesmo ocorra por motivos alheios, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Oitava

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Nona

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por oito páginas, frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 08 de abril de 2025

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Associação Juvenil Hugo Costa,
O Presidente da Direção,,***

(Hugo Miguel da Costa)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTOS

Apoio	% do Valor atribuído	Data
valor referido no n.º 1 da Cláusula Terceira	50%	Após assinatura do Contrato-Programa
	Até 50%	Até dezembro de 2025, após realização dos jogos adaptados

ANEXO II
CRONOGRAMA DE SESSÕES

Escolas	Prazo de execução*
Marques de Castilho	22 a 30 de abril
Fernando Caldeira	
Fermentelos	5 a 16 de maio
Valongo do Vouga	
Aguada de Cima	
Instituto Duarte Lemos	19 a 23 de maio
Adolfo Portela	

* as datas podem sofrer alterações mediante acordo entre as partes